

**OBJETO:** Registro de Preços Corporativo de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.

**VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**84131F87

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PMT Nº 041/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 050/2022  
DISPENSA PMT Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

**CONTRATADA:** MIRIAN M DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.500.881/0001-35.

**OBJETO:** Este aditamento tem por objeto o Reajuste de valor da locação do imóvel (04 Galpões – LOTES 15, 16, 17, 18), situado na Avenida Dorival José Pereira, nº. 464, Toritama-PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), tendo início no mês de Outubro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**01/10/2025

Secretaria de Administração

**SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES**

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**C94D8C65

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2025**

**ORGAO GERENCIADOR:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

**DETENTORA:** IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.145.496/0001-00.

**OBJETO:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de

Preços de Medicamentos Gerais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.171,50 (cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze Meses), 06 de Novembro de 2025 à 05 de Novembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**C0477E3D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2022  
PROCESSO FMAS Nº 007/2022  
DISPENSA FMAS Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.274.242/0001-15.

**CONTRATADO:** RAYSA LORRANA LEITE SOBRAL, portadora do CPF nº 114.551.064-70.

**OBJETO:** Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Rua José Correia de Queiroz, nº. 118, Bairro Areal Toritama-PE, que tem como finalidade a Sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para fins de atendimento a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil, e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 09 de Novembro de 2025 à 08 de Novembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:**07/11/2025

Fundo Municipal de Assistência Social

**SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**453FC92A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO FMS Nº 017/2025.** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos laboratoriais, incluindo o fornecimento de reagente, diluentes e soluções para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de R\$ 256.956,96 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), no sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 25/11/2025 às 09h:00min

(horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas no setor da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Oncinha, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br).

Toritama/PE, 07 de novembro de 2025.

**DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**C7F2AA5A

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 016/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SECT Nº 006/2025.** OBJETO: Registro de Preços para eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 891.290,41 (oitocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos)**. No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **21/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins - Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br)

Toritama/PE, 07 de novembro de 2025.

**TÉRCIA MAIZA DOS SANTOS SILVA –**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Tércia Maiza Dos Santos Silva

**Código Identificador:**640D7B2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 699/2025

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Tracunhaém/PE, com seu Regime Próprio de Previdência Social - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tracunhaém -, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Tracunhaém/PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e

117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

**Art. 2º.** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcimentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcimento.

**Art. 3º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

**Art. 4º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º.** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcimento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcimento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º.** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º.** Os acordos de parcelamento ou reparcimento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições